

118

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DE ELEIÇÃO, DE APURAÇÃO E DE POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO **CAMPO** | GESTÃO E CRIAÇÃO EM ARTE CONTEMPORÂNEA, REALIZADA AOS 04/01/2016.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2016, às 16 horas, no imóvel localizado na Rua Padre José Rego, 2660, bairro São João, CEP. 64045-410, na cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, de acordo com as informações constantes do edital de convocação por carta enviada aos 17/12/2015, reuniram-se os associados fundadores para discutirem e deliberarem sobre o instituto da organização sob a seguinte pauta: 1. Ato de fundação do Instituto **CAMPO** | **gestão e criação em arte contemporânea**; 2. Aprovação do Estatuto Social; 3. Filiação de associados do instituto; 4. Eleição do Conselho Diretor; e 5. Pauta livre para assuntos de interesse dos associados. A Senhora Regina Coeli Francia Veloso, declarou instalada a assembléia, saudou a todos os presentes, pronunciou-se sobre a situação política, social e econômica da categoria, destacou os direitos e os deveres constitucionais e os respectivos efeitos nas relações jurídicas de trabalho. Em seguida sugeriu aos participantes que escolhessem um presidente e um secretário para conduzirem os trabalhos da assembléia. A assembléia acatou e escolheu por unanimidade os Senhores: Regina Coeli Francia Veloso para presidente e, para secretariar os trabalhos, Marcelo Evelin de Carvalho. Em seguida, passou-se a discussão do primeiro item da pauta. A fundação do Instituto **CAMPO** | **gestão e criação em arte contemporânea**, mencionada no Edital foi integralmente aprovada por todos os presentes; confirmada a fundação do Instituto **CAMPO** | **gestão e criação em arte contemporânea**, passou-se à apreciação do segundo item da pauta, ou seja, a elaboração do estatuto que regerá o instituto. Importantes modelos de entidades congêneres foram analisados, e, após intenso debate considerando as questões locais, foi deliberada a redação final do Estatuto que colocado em votação recebeu a aprovação da assembleia; **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CAMPO | GESTÃO E CRIAÇÃO EM ARTE CONTEMPORÂNEA. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - Art. 1. Instituto CAMPO | gestão e criação em arte contemporânea**, neste ato designada simplesmente como Instituto, de duração por tempo indeterminado, constituído em 04 de janeiro de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado. Art. 2. O Instituto é uma instituição sem fins lucrativos, tem sua sede e foro na cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, com sede na Rua Padre José Rego, 2660, bairro São João, CEP. 64045-410, e foro em todo o território nacional, podendo manter representações, escritórios, ou regionais em qualquer ponto do território nacional. Art. 3. O Instituto tem como objetivos artístico, social, cultural, educacional e econômico implementar programas, projetos e atividades com as seguintes finalidades: I. Criação, Produção, Gestão e Difusão em dança, performance, teatro, música, artes visuais, literatura, circo e outras não especificadas; II. Elaboração e promoção de projetos e ações de formação, capacitação e reflexão crítica nas áreas da Arte, Ciência e Educação; III. Promoção, apoio e difusão de conhecimentos, pesquisas, experimentações e estudos nas áreas essenciais para os objetivos da entidade; IV.

Cartório do Núcleo de Notas  
Francisca de F. A. de Carvalho  
Escritoriente Comprometida  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº .....  
Teresina Cartório 6º Office de Notas  
Teresina-PI

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí  
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email: cartoriothepi@gmail.com  
Belª Mairylane de Oliveira Sousa - Tabeliã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TESTEMUNHO DA VERDADE, DOU FEITO EM TERESINA, 23/10/2018. 13:24:48.  
THANIA MARIA LINHARES BALDOINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol: R\$ 2,39 IJ: R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13



Thania Maria Linhares Baldoino  
Escrivente Autorizada

2/8

Criação, aperfeiçoamento e difusão de metodologias que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbios; V. Gestão de espaços para artes atividades artísticas , educacionais e científicas; VI. Atividades de sonorização, iluminação, e demais áreas técnicas relacionadas a arte; VII. Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes; VIII. Criação de oportunidade de intercâmbios culturais nacionais e internacionais via seus projetos e criações; IX. Defesa e conservação do patrimônio histórico; X. Promoção da educação, da saúde, da assistência social e do voluntariado; XI. Defesa, prevenção e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; XII. Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza; XIII. Experimentação de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego; XIV. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; XV. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XVI. Editar e comercializar livros, jornais, revistas, boletins e demais instrumentos de comunicação; XVII. Prestar apoio técnico e consultoria às entidades que integram o terceiro setor, na captação de recursos financeiros junto a empresas, órgãos públicos e instituições, no Brasil e no Exterior; XVIII. Qualificar a instituto e outras instituições junto ao Ministério da Justiça para a obtenção do título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999; XIX. Qualificar o Instituto junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e ao Ministério da Previdência e Assistência Social para obtenção do registro e do certificado de entidade beneficente de assistência social; XX. Realizar contratos com empresas, públicas ou privadas, para o recebimento das doações e/ou patrocínios previstos nas leis de incentivos fiscais do Governo, a nível municipal, estadual e federal. XXI. Acompanhar e incentivar nas Câmaras Municipais, Assembleia Legislativa e no Congresso Nacional a aprovação de leis que contribuam para o fortalecimento dos objetivos do Instituto; XXII. Congregar, fortalecer e integrar as entidades congêneres em torno de interesses comuns colaborando permanentemente para a conquista dos ideais e a consecução de seus objetivos, planos, programas e projetos; XXIII. Criar ou autorizar a representação de núcleos regionais do Instituto nos municípios do Piauí, demais unidades da federação, bem como implantar escritórios e representações em território estrangeiro. Parágrafo Único – Fica defeso ao Instituto exercer atividades de cunho religioso, político-partidário ou outras incompatíveis com seus objetivos. Art. 4. O Instituto poderá firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas nacionais, estrangeiras e multilaterais, visando à realização de seus objetivos, bem como arrecadar recursos financeiros. Parágrafo Único – O Instituto não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, sejam brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 5. No desenvolvimento de suas atividades, Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Cartório do 6º Ofício de Notas  
 Flávia de F. R. Lee Carvalho  
 Presidente Comissão  
 Teresina - PI

REGISTRO MICROFILMADO  
 SOB Nº

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
 Teresina - PI

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

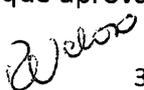


3/8

Art. 6. A fim de cumprir suas finalidades, Instituto organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias. Capítulo II - DOS ASSOCIADOS - Art. 7. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições. Art. 8. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias: a) associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da instituição, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades; b) associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos; c) associados colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do Instituto, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor; d) associados honorários: pessoas físicas e/ou jurídicas que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e que se destacarem no estudo de área de atuação do Instituto. Parágrafo Único – Será conferido o título de associado honorário da instituição à pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviço de caráter essencial e manifesta relevância a ela, mediante decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, a vista de proposição fundamentada de um dos integrantes do Conselho Deliberativo ou da Presidência do Conselho Diretor, cabendo ao agraciado a correspondente distinção em atos e sessões da entidade. O associado honorário não fará parte do quadro a que se refere o presente artigo, nem ficará sujeito aos dispositivos estatutários regentes do Instituto. Art. 9. São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembleias Gerais; III - propor a admissão de novos associados; IV – Usufruir de todos os serviços prestados pelo instituto; V – Representar ao Conselho Deliberativo contra ato que considere prejudicial aos seus interesses ou direitos, emanado dos órgãos do Instituto; VI – Recorrer das decisões que lhes disserem respeito. Parágrafo primeiro: São direitos dos associados honorários os elencados nos itens II e III, além da isenção do pagamento de contribuições associativas. Art. 10. São deveres de todos os associados: I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Comparecer e acatar as decisões da Assembleia Geral; III - Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade. Art. 11. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade. Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor. Art. 13. A qualidade de associado perde-se: a) Pela exclusão; b) Pela demissão; c) Pela extinção do Instituto na forma prevista no art. 14 deste Estatuto. Art. 14. São motivos de exclusão da qualidade de associado: A prática de atos lesivos aos interesses e fins do Instituto ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la; A violação intencional dos estatutos e regulamentos do Instituto e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem; I. O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso não as satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor. Parágrafo Primeiro - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor; Parágrafo Segundo – Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso,

SUBNº 01112  
 Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
 Teresina-PI

  
 Cartório do 6º Ofício de Notas  
 Francisco de F. R. de Carvalho  
 Escrevente Compromissada  
 Teresina-PI

  
 3







2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí

Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email: cartoriothepi@gmail.com

Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - J.P.P.C.G.J.E.P.C.G.J. Teresina-Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TESTEMUNHO DA VERDADE, DOU FÉ TERESINA, 23/10/2018, 13:24:48

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

ANIA MARIA LINHARES BALDOINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

m: R\$ 2,89 T: R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13

Portaria nº 3008/2017 - J.P.P.C.G.J.E.P.C.G.J. Teresina-Piauí



Selo de Fiscalização e Autenticidade

Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas e Registro Judicial

AUTENTICAÇÃO

Nº ABR-97004

Ania Maria Linhares Balduino  
Escritora Autorizada

418

no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral. Art. 15. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão. Art. 16. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral. Art. 17. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor. Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS. - Art. 18. São órgãos da administração da Associação: I - Assembleia Geral; II - Conselho Diretor; III - Conselho Fiscal. Art. 19. O Instituto não remunera seus dirigentes pelas atividades diretamente relacionadas às suas funções na gestão executiva desta pessoa jurídica. Art. 20. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna do Instituto serão disciplinados no Regimento Interno. Capítulo IV - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 21. A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 22. Compete à Assembleia Geral: I - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal; II - admitir e excluir associados; III - decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados; IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno; V - criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura do Instituto, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão do Instituto; VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII - decidir sobre a extinção do Instituto nos termos do artigo 46, deste Estatuto. Parágrafo Único - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes. Art. 23. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar proposta de programação anual do Instituto, submetida pelo Conselho Diretor; II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor; III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo. Art. 24. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pelo Conselho Diretor; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais; IV - pelo Presidente. Art. 25. A Assembleia Geral será convocada mediante carta, email ou qualquer outro meio de comunicação com confirmação de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de (sete) dias e se instalará com o quorum de ao menos 1/3 (um terço) dos 3 associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia. Art. 26. As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto. Capítulo V - DO CONSELHO DIRETOR - Art. 27. O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral, e será composto por, no mínimo: um Presidente, um Diretor Financeiro e um Secretário. Art. 28. Compete ao Conselho Diretor: I - elaborar e submeter à Assembleia

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca F. R. de Carvalho,  
Escritora Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 6111  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Wesley

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí  
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 - email cartoriohepi@gmail.com  
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - 3ª JPI/CGJEXPCGJ Teresina-Piauí

DECLARO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL E VERDADEIRA. DOU FÉ  
TERESINA, 23/10/2018 13:24:49

MARIA MARIA LINHARES BALDOINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Portaria nº 3008/2017 - FJP/CGJEXPCGJ

Valor: R\$ 2,39 T.J.: R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13



Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e Judiciais  
AUTENTICAÇÃO  
Nº ABR/97006



Maria Maria Linhares Baldoino  
Escrivente Autorizada

5/8

Geral a proposta de programação anual da Instituição; II - executar a programação anual de atividades do Instituto; III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; VI- estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses do Instituto; VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis; VIII - criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto; IX - coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento; X - Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para: a) avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pelo Instituto, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos e/ou utilizados pela entidade; elaborar trabalhos relacionados à área de pesquisa; b) organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos, de conteúdo científico; c) realizar reuniões clínicas para estudos de casos. Art. 29. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente do Instituto ou por maioria de seus componentes. Art. 30. Compete ao Presidente: I - representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - conjuntamente com o Diretor Financeiro, contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; IV - presidir a Assembleia Geral; V - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral; VI - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da instituição; VII - nomear, destituir associado para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário. Art. 31. Compete ao Diretor Financeiro: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III -prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; IV- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto; V - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; VI - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; VII - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; VIII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; X - prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal; XI - por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele; XII - conjuntamente com o Presidente, abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária do Instituto. Art. 32. Compete ao Secretário: I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral e redigir atas; II - publicar todas as notícias das atividades

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 61112  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Reitor

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí

Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email cartoriohepi@gmail.com

Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabela Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJP/PI/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

2º

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TESTEMUNHO DA VERDADE, DOUZA  
TERESINA, 23/10/2018 13:24:49

*Maria Maria Linhares Balduino*



MARIA MARIA LINHARES BALDUINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Valor: R\$ 2,39 T.J: R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13

Portaria nº 3008/2017 - PJP/PI/CGJ/EXPCGJ

Maria Maria Linhares Balduino  
Escrivente Autorizada

618

da entidade; III - supervisionar os trabalhos da Diretoria Financeira e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição; IV - contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações do Instituto; V - detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor. Capítulo VI - DO CONSELHO FISCAL - Art. 33. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o mandato do Conselho Diretor. Parágrafo Único - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da Instituição; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Capítulo VIII - DO PATRIMÔNIO - Art. 35. O patrimônio do Instituto CAMPO | gestão e criação em arte contemporânea será constituído e mantido por: I - doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados; II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pelo Instituto; IV - bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos; V - outras fontes patrimoniais. Art. 36. Todo o patrimônio e receitas do Instituto deverão ser investidos nos objetivos a que se destina o Instituto, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo. Art. 37. A Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau. Art. 38. No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Art. 39. Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Capítulo XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 40. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto a RFB e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. Capítulo XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 41. O exercício social do Instituto coincidirá com o ano civil, encerrando-

REGISTRO MICROFILMADO  
 SOB Nº 6118  
 Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
 Teresina-PI

Cartório 6º Ofício de Notas  
 Finanças de F. R. de Carvalho  
 Escrevente Compromissada  
 Teresina-PI

6



2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina-Piauí  
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (085) 3304-2199 email: cartoriothpi@gmail.com  
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - P.J/PI/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

ERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
LIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE, DOU  
ERESINA, 23/10/2018, 13:24:49

*af*  
*meiryane*

HANIA MARIA LINHARES BALDOINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
no: R\$ 2.39 T.J: R\$ 0.48 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.13  
Portaria nº 3008/2017 - P.J/PI/CGJ/EXPCGJ



Selo de Fiscalização e Autenticação  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas e Registro de Imóveis  
Judiciais  
AUTENTICAÇÃO  
Nº ABR-97007

*Maria Linhares Balduino*  
Escritorizada

ato de Notas e registro



DECLARO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL E A VERDADE. DOU FÉ  
TERESINA, 23/10/2018 13:24:49

*Maria Linhares Balduino*



Selo de Fiscalização e Autenticação  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e Judiciais  
AUTENTICAÇÃO Nº ABR-97008

Thaiana Maria Linhares Balduino  
Tabeliã Interina

THAIANA MARIA LINHARES BALDUINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Portaria nº 1023/2017 - P.J/CGJEXPCGJ  
Valor: R\$ 2,39 T.: R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13

8/8

Assembléia e pela Presidente da Diretoria eleita, acompanhada da lista dos que participaram da assembléia.

Regina Coeli Veloso  
Presidente da Assembleia do Instituto  
Regina Coeli Francia Veloso  
CPF: 616.958.153-00

6º OFÍCIO

Marcelo Evelin de Carvalho  
Secretário Geral  
Marcelo Evelin de Carvalho  
CPF: 706.907.077-20

Regina Coeli Veloso  
Presidente da primeira Diretoria: Regina Coeli Francia Veloso  
CPF: 616.958.153-00

Maria Humilde de Araújo Alves  
Diretora Financeira: Maria Humilde de Araújo Alves  
CPF: 536.460.373-34

Marcelo Evelin de Carvalho  
Secretário: Marcelo Evelin de Carvalho  
CPF: 706.907.077-20

Adriano Lira Costa  
Adriano Lira Costa  
Advogado OAB/PI nº 7732

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

RECONHECIDO POR SEBELHANÇA AS FIRMAS DE REGINA COELI FRANCIA VELOSO, MARCELO EVELIN DE CARVALHO e MARIA HUMILDE DE ARAUJO ALVES. IIII DE. M TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 13/01/2016.

IZARA LUCAS MENDES LEAL - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
Emol.: 9,54 TIT: 0,9% Selos: 0,30 Total: 10,80 (6)



REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabela  
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB Nº  
Teresina, 13/01/2016



Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí

Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email cartoriohepi@gmail.com

Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabellã Interina - Portaria nº 3008/2017 - P/J/PI/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

2º

DECLARO CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL DE  
EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TESTEMUNHO DA VERDADE, DOU FE  
TERESINA, 23/10/2018 13:24:50

*Meiryane*  
*Meiryane*

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Incl. R\$ 2,39 T.J. R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13

Portaria nº 3008/2017



Thania Maria Linhares Balduino  
Escrivente Autorizada

# CAMPO

gestão e criação em arte contemporânea

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 7125  
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO  
DE TÍTULOS  
Teresina-PI



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO CAMPO GESTÃO E CRIAÇÃO EM ARTE CONTEMPORÂNEA

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade, **INSTITUTO CAMPO GESTÃO E CRIAÇÃO EM ARTE CONTEMPORÂNEA**, localizado na Rua Padre José Rêgo, nº 2660, bairro São João, Teresina/PI, CEP: 64045-410, os associados e membros da Diretoria eleitos durante a Assembléia Geral ocorrida em janeiro/2016, com início de mandato em 04/01/2016 e término em 04/01/2019.

Após iniciada a reunião, a eleição obteve pela maioria dos associados presentes com direito a voto a aprovação da chapa única, para um mandato de 03 (três) anos. A Presidente Regina Coeli Francia Veloso, no exercício de suas atribuições, observados os termos Estatutários, declarou empossada nesta data a nova Diretoria e convocou os eleitos para procederem à assinatura oficial do TERMO DE POSSE.

Para presidente, foi reeleita a Sra. Regina Coeli Francia Veloso, identidade nº 1.510.902 SSP/PI, CPF: 616.958.153-00;

Para diretora financeira, foi reeleita a Sra. Maria Humilde de Araujo Alves, identidade nº 1.357.735 SSP/PI, CPF: 536.460.373-34;

Para secretario, foi reeleito o Sr. Marcelo Evelin de Carvalho identidade nº 255.407 SSP/PI, CPF: 707.907.077-20.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Assembléia e eu, Secretário, Marcelo Evelin de Carvalho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais empossados aqui presentes, devidamente assinada.

Teresina, 02 de janeiro de 2019.

  
Regina Coeli Francia Veloso  
Presidente do Instituto Campo  
Regina Coeli Francia Veloso  
CPF: 616.958.153-00

  
Marcelo Evelin de Carvalho  
Secretário Geral  
Marcelo Evelin de Carvalho  
CPF: 706.907.077-20

  
Maria Humilde de Araujo Alves  
Diretora Financeira  
Maria Humilde de Araujo Alves  
CPF: 536.460.373-34

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Escrivente  
Teresina-PI

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Escrivente  
Teresina-PI

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Escrivente  
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE REGINA COELI FRANCIA VELOSO. DOU FÉ EM TERESINA-PI, 07/01/2019. Selos: AAAA1345-F8FO  
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Maria Elvira Cardoso Sousa-Escrivente Autorizada  
ATA ELEIÇÃO E POSSE NOVA DIRETORIA  
Emol.: 3,71 T.J.: 0,74 FMMP/PI: 0,00 Selos: 0,26 Total: 4,71 - OP: 313

**Cartório Themistocles Sampaio**  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Elvira Cardoso Sousa  
Escrivente Autorizada  
Teresina-PI

**Cartório Themistocles Sampaio**  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Elvira Cardoso Sousa  
Escrivente Autorizada  
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0158 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MARCELO EVELIN DE CARVALHO e MARIA HUMILDE DE ARAUJO ALVES. DOU FÉ EM TERESINA-PI, 07/01/2019. Selos: AAAA1336-TZPF  
www.tjpi.jus.br/portalextra.

production conta: JUDITE DE CASTRO CARDOSO-Escrivente Autorizada  
Emol.: 3,71 T.J.: 0,74 FMMP/PI: 0,00 Selos: 0,26 Total: 4,71 - OP: 313  
ATA ELEIÇÃO E POSSE NOVA DIRETORIA

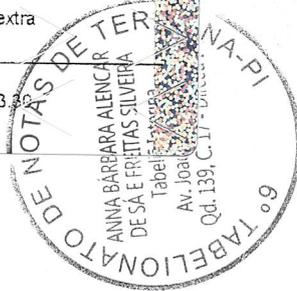
**Cartório 6º Ofício de Notas de Teresina**

AVENIDA JOAQUIM NELSON, QUADRA 139, ITARARÉ - Nº 17, TERESINA - PIAUÍ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. MS DA VERDADE DOU FE  
TERESINA, 09/05/2019 11:42:03  
ELO **AAC59013 - U6RS** CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

MS  
**MURILLO DE MACEDO SANTOS - ESCRIVENTE**

mol: R\$ 2,48 TJ: R\$ 0,50 MP: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.016.359/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/01/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CAMPO GESTAO E CRIACAO EM ARTE CONTEMPORANEA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO CAMPO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PADRE JOSE REGO</b>	NÚMERO <b>2660</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>64.045-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOAO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REGINAVELOSO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 8841-0604 / (86) 8884-5676</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/01/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018** às **18:03:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

1111

# ESTATUTO SOCIAL

## do instituto CAMPO | gestão e criação em arte contemporânea

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº *[assinatura]*  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

*[assinatura]*  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

Art. 1. Instituto CAMPO | gestão e criação em arte contemporânea, neste ato designada simplesmente como Instituto, de duração por tempo indeterminado, constituído em 04 de janeiro de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado.

Art. 2. O Instituto é uma instituição sem fins lucrativos, tem sua sede e foro na cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, com sede na Rua Padre José Rego, 2660, bairro São João, CEP 64.045-410, e foro em todo o território nacional, podendo manter representações, escritórios, ou regionais em qualquer ponto do território nacional.

Art. 3. O Instituto tem como objetivos artístico, social, cultural, educacional e econômico implementar programas, projetos e atividades com as seguintes finalidades:

- I. Criação, produção, gestão e difusão em dança, performance, teatro, música, artes visuais e literatura, circo e outras não especificadas;
- II. Elaboração e promoção de projetos e ações de formação, capacitação e reflexão crítica nas áreas da Arte, Ciência e Educação;
- III. Promoção, apoio e difusão de conhecimentos, pesquisas, experimentações e estudos nas áreas essenciais para os objetivos da entidade;
- IV. Criação, aperfeiçoamento e difusão de metodologias que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbios;
- V. Gestão de espaços para atividades artísticas, educacionais e científicas;
- VI. Atividades de sonorização, iluminação, e demais áreas técnicas relacionadas a arte;
- VII. Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes;
- VIII. Criação de oportunidade de intercâmbios culturais nacionais e internacionais via seus projetos e criações;
- IX. Defesa e conservação do patrimônio histórico;
- X. Promoção da educação, da saúde, da assistência social e do voluntariado;
- XI. Defesa, prevenção e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XII. Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- XIII. Experimentação de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego;

2º

ERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE DOU FE TERESINA, 23/10/2018 13:25:25

*Handwritten signature in blue ink*

HANIA MARIA LINHARES BALDOINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

no: R\$ 2,39 T.: R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13

Portaria nº 3008/2017 - PJP/CGJ/EXPCGJ



Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO

Nº ABR-97027



Hania Maria Linhares Baldoino  
Escrivente Autorizada

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 57/12

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Conpromissada  
Teresina-PI

2/11

- XIV. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XV. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVI. Editar e comercializar livros, jornais, revistas, fanzines, boletins e demais instrumentos de comunicação;
- XVII. Prestar apoio técnico e consultoria às entidades que integram o terceiro setor, na captação de recursos financeiros junto a empresas, órgãos públicos e instituições, no Brasil e no Exterior;
- XVIII. Qualificar o Instituto e outras instituições junto ao Ministério da Justiça para a obtenção do título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999;
- XIX. Qualificar o Instituto junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e ao Ministério da Previdência e Assistência Social para obtenção do registro e do certificado de entidade beneficente de assistência social;
- XX. Realizar contratos com empresas, públicas ou privadas, para o recebimento das doações e/ou patrocínios previstos nas leis de incentivos fiscais do Governo, a nível municipal, estadual e federal.
- XXI. Acompanhar e incentivar nas Câmaras Municipais, Assembleia Legislativa e no Congresso Nacional a aprovação de leis que contribuam para o fortalecimento dos objetivos do Instituto;
- XXII. Congregar, fortalecer e integrar as entidades congêneres em torno de interesses comuns colaborando permanentemente para a conquista dos ideais e a consecução de seus objetivos, planos, programas e projetos;
- XXIII. Criar ou autorizar a representação de núcleos regionais do Instituto nos municípios do Piauí, demais unidades da federação, bem como implantar escritórios e representações em território estrangeiro.

Parágrafo Único – Fica defeso ao Instituto exercer atividades de cunho religioso, político-partidário ou outras incompatíveis com seus objetivos.

Art. 4. O Instituto poderá firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas nacionais, estrangeiras e multilaterais, visando à realização de seus objetivos, bem como arrecadar recursos financeiros.

Parágrafo Único – O Instituto não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, sejam brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

Welles

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí

Teresina-Pi - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email cartoriohepi@gmail.com

Belª Melrylana de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJP/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

2º

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TESTEMUNHO DA VERDADE, DOU-FE TERESINA, 23/10/2018, 13:24:46

AS JURÍDICA - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol. R\$ 2,39 T.J. R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13

Portaria nº 3008/2017 - PJP/CGJ/EXPCGJ



Thania Maria Linhares Baldoino  
Escrivente Autorizada

3/11

Art. 5. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Art. 6. A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° .....  
Teresina Cartório 8º Ofício de Notas  
Teresina-PI

## Capítulo II DOS ASSOCIADOS

  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

Art. 7. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art. 8. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- a) associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da instituição, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- b) associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;
- c) associados colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da o Instituto, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;
- d) associados honorários: pessoas físicas e/ou jurídicas que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e que se destacarem no estudo de área de atuação do Instituto.

Parágrafo Único – Será conferido o título de associado honorário do instituto à pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviço de caráter essencial e manifesta relevância a ela, mediante decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, a vista de proposição fundamentada de um dos integrantes do Conselho Deliberativo ou da Presidência do Conselho Diretor, cabendo ao agraciado a correspondente distinção em atos e sessões da entidade. O associado honorário não fará parte do quadro a que se refere o presente artigo, nem ficará sujeito aos dispositivos estatutários regentes do Instituto.

Art. 9. São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - propor a admissão de novos associados;
- IV – Usufruir de todos os serviços prestados pelo instituto;

2º

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE TERESINA, 23/10/2018 13:24:46

*Handwritten signature*

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e Judiciais



AUTENTICAÇÃO  
Nº ABR-97025

Thania Maria Linhares Balduino  
Escrevente Autorizada

THANIA MARIA LINHARES BALDUINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Empl. R\$ 2,39 TJ: R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13  
Portaria nº 3008/2017 - PJP/CGJ/EXPCGJ



4/11

V – Representar ao Conselho Deliberativo contra ato que considere prejudicial aos seus interesses ou direitos, emanado dos órgãos do Instituto;

VI – Recorrer das decisões que lhes disserem respeito.

Parágrafo primeiro: São direitos dos associados honorários os elencados nos itens II e III, além da isenção do pagamento de contribuições associativas.

Art. 10. São deveres de todos os associados:

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 50112

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

II - Comparecer e acatar as decisões da Assembleia Geral;

III - Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 11. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 13. A qualidade de associado perde-se:

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 50112

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

a) Pela exclusão;

b) Pela demissão;

c) Pela extinção do Instituto na forma prevista no art. 14 deste Estatuto.

Art. 14. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins do Instituto ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos do Instituto e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III. O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso não as satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo – Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Art. 15. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

*Welson*

*[Handwritten mark]*

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina-Piauí  
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 - email: cartoriothepi@gmail.com  
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabellã Interina - Portaria nº 3008/2017 - P.J.P/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL DA VERDADE. DOU FE  
XIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. 23/10/2018 13:24:46

*Meiryane de Oliveira Sousa*

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Envol. R\$ 2,39 T.J. R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13  
Portaria nº 3006/2017 - P.J.P/CGJ/EXPCGJ



Thania Maria Linhares Baldoino  
Escrivente Autorizada

5/11

Art. 16. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 17. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

### Capítulo III

#### DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS.

Art.18. São órgãos da administração da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal.

REGISTRO MICROFILMADO  
 SOB Nº 5/11/2  
 Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
 Teresina-PI

*[Handwritten Signature]*  
 Cartório do 6º Ofício de Notas  
 Francisca de F. R. de Carvalho  
 Escrevente Compromissada  
 Teresina-PI

Art. 19. O Instituto não remunera seus dirigentes pelas atividades diretamente relacionadas às suas funções na gestão executiva desta pessoa jurídica.

Art. 20. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna do Instituto serão disciplinados no Regimento Interno.

### Capítulo IV

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21. A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II - admitir e excluir associados;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;
- IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V - criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura do Instituto, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão do Instituto;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção do Instituto nos termos do artigo 46, deste Estatuto.

Parágrafo Único - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria

*[Handwritten Signature]*

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí

Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fones: (086) 3304-2199 email cartoriothepi@gmail.com

Belª Melrylane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - P.J/PI/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

2º

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TESTE DA VERDADE. DOU FE TERESINA, 23/10/2018, 13:24:47

*2018*

*com*

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol. R\$ 2.39 T.J. R\$ 0.48 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.13

Portaria nº 3008/2017 - P.J/PI/CGJ/EXPCGJ



Thania Maria Linhares Baldoino  
Escrivente Autorizada

6/11

absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Art. 23. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar proposta de programação anual do Instituto, submetida pelo Conselho Diretor;
- II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Art. 24. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Conselho Diretor;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;
- IV - pelo Presidente.

Art. 25. A Assembleia Geral será convocada mediante carta, email ou qualquer outro meio de comunicação com confirmação de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de (sete) dias e se instalará com o *quorum* de ao menos 1/3 (um terço) dos 3 associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

Art. 26. As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 51102

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

### Capítulo V

### DO CONSELHO DIRETOR

Cartório do 3º Ofício de No.  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

Art. 27. O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral, e será composto por, no mínimo: um Presidente, um Diretor Financeiro e um Secretário.

Art. 28. Compete ao Conselho Diretor:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades do Instituto;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

*P. Welton*

*AS*

DECLARO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
E NÃO DEVE SER UTILIZADA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE: DOU  
TERESINA, 23/10/2018 13:25:25

AS JURÍDICA- 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
REGISTRO DE IMÓVEIS TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
AS JURÍDICA- 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA

ANIA MARIA LINHARES BALDOINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Valor: R\$ 2,39 T: R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13  
Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/CGJ/EXPCGJ



Ania Maria Linhares Baldoino  
Escrivente Autorizada

9/11/11  
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 9111

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-Pi

## Capítulo VIII

### DO PATRIMÔNIO

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Comprovisada  
Teresina-Pi

Art. 35. O patrimônio do **instituto CAMPO | gestão e criação em arte contemporânea** será constituído e mantido por:

- I - doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados;
- II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pelo Instituto;
- IV - bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;
- V - outras fontes patrimoniais.

Art. 36. Todo o patrimônio e receitas do Instituto deverão ser investidos nos objetivos a que se destina do Instituto, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 37. O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau.

Art. 38. No caso de dissolução o Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 39. Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo XII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto a RFB e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;



10/11

- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

### Capítulo XIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O exercício social do Instituto coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42. A extinção do instituto CAMPO | gestão e criação em arte contemporânea só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 43. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45. Fica eleita a Comarca de Teresina, no estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Teresina (PI), 04 de janeiro de 2016.

6º OFÍCIO

Regina Coeli Veloso  
 Regina Coeli Francia Veloso  
 Presidente

REGISTRO MICROFILMADO  
 SOB Nº .....  
 Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
 Teresina-PI

Adriano Lira Costa  
 Adriano Lira Costa  
 Advogado OAB/PI nº 7732

REGISTRO MICROFILMADO  
 SOB Nº .....  
 Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
 Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOT.  
 TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEA  
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP:64001-210 - TE  
 FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo



RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE REGINA COELI FRANCIA VELOSO.  
 DOU FE. EM TER. DE JANEIRO DE 2016.  
 TAPA LIXAS UNES (VAL. ESCOLAR) COMPROMISSADA  
 Empl. nº 13,18 Total: 13,60 (6) 6/111830130/2016/528

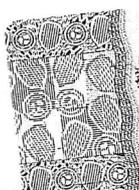
Cartório do 6º Ofício de Notas  
 Francieca de F. A. de Carvalho  
 Escrevente Compromissada  
 Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 61/12

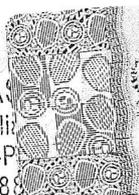
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

*FR*  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

11/11



ARQUIVAMENTO  
N° ANG 080204  
Série 023



PADRÃO  
N° ANG 085994  
Série 034

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabelião  
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 0 88 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO, E REGISTRADO EM  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO, SOB Nº 61/12

Teresina, 18/11/2016

*Francisca de F. R. de Carvalho*  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina- Piauí

Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 - email: cartoriothepi@gmail.com

Belª Melrylane de Oliveira Sousa - Tabeliã Interina - Portaria nº 3008/2017 - P.J/PI/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

2º

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE: DOB  
TERESINA, 23/10/2018, 13:25:27

SOAS JURÍDICAS E 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE  
SOAS JURÍDICAS E 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE  
SOAS JURÍDICAS E 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE  
FRANCISCA MARIA LINHARES BALDOINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Tabela nº 3009/2017 - P.J/PI/CGJ/EXPCGJ



Selo de Fiscalização e Autenticidade, Poder Judiciário, Estado do Piauí, Atos de Notas, Registro e Judiciais.

AUTENTICAÇÃO

Nº ABR-97018

Francisca Maria Linhares Baldoino  
Escrivente Autorizada

artigo 32 da Lei nº 8666/93. Teresina/PI, 21 de maio de 2019. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS, GERENCIADOR DO SRP. Contratado: RICKSON BRUNO DA SILVA ARAUJO.

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

**PROCESSO Nº 041.01617/2019 – IPMT. ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação do BALÃO DA INFORMÁTICA – CNPJ: 29.269.525/0001-09, para prestação de serviços de manutenção corretiva. A referida contratação terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Teresina, 23 de maio de 2019. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.** Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a justificativa apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 23 de maio de 2019. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT

## Comissão de Licitação

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93; Considerando a documentação contida no processo nº 042.4528/2018, que originou o processo licitatório, na modalidade concorrência pública (Concorrência nº 41/2018-CPL Obras II), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa das obras de manejo de águas pluviais do sistema polo industrial sul/esplanada (PE31) localizada na zona sul de Teresina; e Considerando o Ofício 0184/2019-TCU/Sec-PI e o Acórdão 1.658/2019-TCU-2ª Câmara, em anexo, RESOLVE: ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 41/2018-CPL Obras II, processo administrativo nº 042.4528/2018, por irregularidades mencionadas no Acórdão 1.658/2019-TCU-2ª Câmara, nos termos do art. 71, IX, CF e art. 45 da Lei 8.443/92. Proceda-se a abertura de novo processo licitatório. À Secretaria Municipal de Comunicação para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados. Teresina, 20 de maio de 2019. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Teresina-PI.

#### CPL OBRAS I

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28-2019 – OBRAS I. PROCESSO 042.1885-2019 SDU CENTRO NORTE.** Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NO RESIDENCIAL INGLATERRA, BAIRRO AROEIRAS, ZONA NORTE DE TERESINA. Fonte de Recurso: 920619 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 10/07/2019. Valor Estimado: R\$ 347.503,63 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos). Local dos eventos, retirada do Edital e informações: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar o Edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina – PI, CEP 64.000-070. Teresina (PI), 23 de maio de 2019. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Presidente da CPL (OBRAS I) VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29-2019 – OBRAS I. PROCESSO 042.2082-2019 SDU SUL.** Objeto: REFORMA DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO PROJETO AMOR DE TIA, RUA MUCURUPIE, S/N, VILA SANTA RITA – BAIRRO PROMORAR, ZONA SUL DE TERESINA. Fonte de Recurso: 00100 – Recursos próprios Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia

12/07/2019. Valor Estimado: R\$ 410.190,45 (quatrocentos e dez mil, cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos). Local dos eventos, retirada do Edital e informações: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar o Edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina – PI, CEP 64.000-070. Teresina (PI), 23 de maio de 2019. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Presidente da CPL (OBRAS I) SEMA/PMT VISTO: Raimundo Nonato Moura, Rodrigues Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

#### CPL OBRAS II

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 018/2018 (RELANÇAMENTO) CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 042.2144/2018 – SEMECO Município de Teresina – PI,** por meio do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA torna público aos interessados a homologação e adjudicação do processo em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), de CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, NO RES. PRIMAVERA LESTE, NO BAIRRO VALE QUEM TEM, ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA PADRÃO EPP com valor de R\$ 2.327.556,09 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos). Teresina (PI), 23 de maio de 2018. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### CPL OBRAS III

**AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2019. PROCESSO Nº 042-1026/2019 – SDU SUDESTE.** A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de REFORMA DO MERCADO DO RENASCENÇA, RUA JORNALISTA LÍVIO LOPES, BAIRRO RENASCENÇA, ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI, quea empresa Altos Engenharia Ltda. interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contra decisão desta CPL quanto à fase de Habilitação. Assim, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação, para interposição de Contrarrazões, caso queiram. Informamos que o inteiro teor do referido Recurso encontra-se disponível nesta Comissão de Licitação sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI. Teresina(PI), 23 de maio de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

## Ineditorial

“ESTATUTO DO INSTITUTO CAMPO - publicação de resumo/trechos”  
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS ESTATUTO SOCIAL do Instituto CAMPO | gestão e criação em arte contemporânea, neste ato designada simplesmente como Instituto, de duração por tempo indeterminado, constituído em 04 de janeiro de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado. Art. 2. O Instituto é uma instituição sem fins lucrativos, tem sua sede e foro na cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, com sede na Rua Padre José Rego, 2660, bairro São João, CEP 64.045-410, e foro em todo o território nacional, podendo manter representações, escritórios, ou regionais em qualquer ponto do território nacional. Art. 3. O Instituto tem como objetivos artístico, social, cultural, educacional e econômico implementar programas, projetos e atividades com as seguintes finalidades: I. Criação, produção, gestão e difusão em dança, performance, teatro, música, artes visuais e literatura, circo e outras não especificadas; II. Elaboração e promoção de projetos e ações de formação, pesquisas, experimentações, capacitação e reflexão crítica nas áreas da Arte, Ciência e Educação; III. Gestão de espaços para atividades artísticas, educacionais e científicas; (...) V. Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes; (...) VI. Criação de oportunidade de intercâmbios culturais nacionais e internacionais via seus projetos e criações; (...) X. Qualificar o Instituto e outras instituições junto ao Ministério da Justiça para a obtenção do título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999; (...)



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, revendo o acervo de Títulos e Documentos do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria nº 18/2018, publicada no Diário da Justiça em 27/11/2018, mais precisamente no protocolo sob o nº 2194 e Registrado em Microfilme sob nº 7125, no livro B607 de 08 de Janeiro de 2019, Selos: AAO/99076 – Registro e AAG/28009 – Arquivamento. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, INSTITUTO CAMPO GESTÃO E CRIAÇÃO EM ARTE CONTEMPORÂNEA, 02 de janeiro de 2019.** Está Conforme. TERESINA (PI), 08 de Janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 76,24; FERMOJUPI: R\$ 15,21; Selos: R\$ 0,52; Total: R\$ 91,97, Eu  Pedro Uchôa Pereira de Carvalho, Pedro Uchôa Pereira de Carvalho, Escrevente, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé. *[Assinatura]*

Teresina – PI, 08 de Janeiro de 2019

Sara de Caldas Brito Gadelha de Lima  
SARA DE CALDAS BRITO GADELHA DE LIMA

Tabeliã Interina

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Sara de C. B. Gadelha de Lima  
Tabeliã Interina  
Teresina-Piauí



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTOS DE TERESINA  
RUA BARROSO, CENTRO - Nº 1009, TERESINA - PIAUÍ  
RCPJ registrado sob o nº 7125 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº B607 folha(s) 74 a 74 em 08/01/2019, 10:56:39, Protocolado sob o nº 2194 no LVR (LIVRO) DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº A3 em 08/01/2019. Selo: AAG-28009, AAO-99076  
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho  
Emol: R\$ 76,24 FERMOJUPI: R\$ 15,21 Sel. R\$ 0,52 Total: R\$ 91,97

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho  
Escrevente  
Teresina-Piauí

